



Arma de fogo: STJ vai unificar decisão sobre periculosidade dos vigilantes



Se você é um dos 431.600 vigilantes ativos, se aguarda o julgamento de seu pedido de aposentadoria como vigilante ou até já se aposentou, você precisa acompanhar o Julgamento do Superior Tribunal de Justiça que está previsto para ocorrer na próxima quarta-feira, dia 23.09.2020 a partir das 14h de Brasília, e que vai decidir sobre a aposentadoria especial

do vigilante, com ou sem uso de arma de fogo.

Embora nos pareça evidente que o vigilante, em razão de sua atividade de proteção do patrimônio e vida alheios, exerça uma atividade perigosa, nem sempre esse reconhecimento se confirma no INSS e na justiça.

Na verdade, desde 05.03.1997 o INSS não reconhece a aposentadoria especial dos

vigilantes. Mesmo assim, os vigilantes que diante da negativa buscavam na justiça o direito à aposentadoria especial, conseguiam, desde que comprovassem 25 anos de atividade especial com risco à integridade física, o que se presumia pelo uso da arma de fogo no exercício de suas atividades.

Em 2017 houve uma mudança de entendimento sobre o assunto quando o Superior Tribunal de Justiça, julgando o Recurso Especial nº 1.410.057/RN, entendeu que não só é possível reconhecer a atividade do vigilante como especial, mesmo após 05.03.1997, como não é exigido o uso de arma de fogo para tal reconhecimento.

Desde então, decisões conflitantes pelo país vieram sendo concedidas, ora reconhecendo a periculosidade mesmo sem o uso de arma de fogo, ora não reconhecendo a periculosidade, pela falta do uso da arma de fogo.

Justamente para unificar o entendimento sobre o assunto pelo país todo, é que no dia 21.10.2019, o Superior Tribunal de Justiça suspendeu todos os processos que estão em andamento e que discutem a aposentadoria especial do vigilante. Os processos permanecerão suspensos até que o STJ julgue o Tema 1031 e decida como será reconhecida a periculosidade da atividade dos vigilantes, ou seja, se será preciso comprovar o uso de arma de fogo no trabalho ou se a periculosidade independe disso e pode ser aferida por outros critérios.

Não custa lembrar, que até a Emenda Constitucional 103/2019, conhecida como a Reforma da Previdência, a aposentadoria especial do vigilante era concedida a quem

comprovasse ter exercido a atividade sobre condições perigosas por 25 anos, independentemente da idade que tivessem. Além disso, a aposentadoria especial dava direito a uma aposentadoria no valor integral do salário de benefício, sem qualquer redutor como coeficiente ou fator previdenciário.

Essa foi a forma que o legislador encontrou de compensar o risco de adoecimento e morte a que se expunha e se expõe o trabalhador cuja atividade é considerada especial.

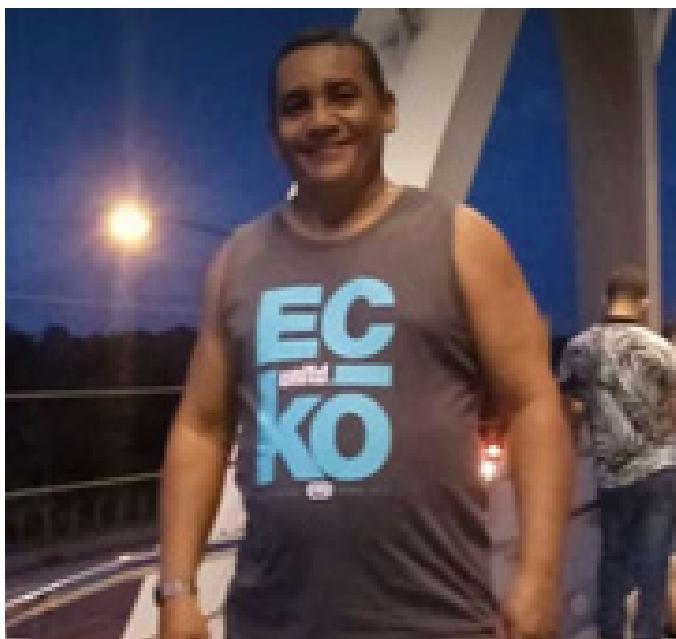
Aos que até 13.11.2019 não conseguiram atingir o tempo necessário para pedir a aposentadoria especial do vigilante, podem fazer a conversão do tempo especial em tempo comum, multiplicando o tempo trabalhado nestas condições, por 1,4 se homem, e, 1,2 se mulher.

Depois de julgado o Tema 1031, se você é ou foi vigilante durante algum período da sua vida de trabalho, recomendo que você procure um advogado especialista em direito previdenciário, que possa avaliar e planejar a sua aposentadoria, ou, se for o caso, apontar a possibilidade de aumentar o valor de sua aposentadoria, por meio de uma revisão.

Por Priscila Arraes Reino, advogada especialista em direito previdenciário e direito do trabalho, coordenadora adjunta do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário por MS, vice presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas de MS, primeira secretária da Comissão da Advocacia Trabalhista da OAB/MS, e palestrante.

Fonte: Campo Grande News

NOTA DE PESAR



É com grande pesar que o SINTESV-RO vem comunicar o falecimento do companheiro Jonas Soares da Silva Filho,

vigilante que Trabalhava há mais de 20 anos na empresa Segurpro foi mais uma triste vítima do COVID – 19. Deixamos nossas mais sinceras condolências à família e amigos por esta inestimável perda. Que Deus conforte o coração de cada um.

Direção Sintesv-RO

BARUERI/SP

Sindicato obtém mais uma vitória para os vigilantes contra o coronavírus



No início da pandemia o Sindicato dos Vigilantes de Barueri ingressou com medidas judiciais contra empresas de segurança e vigilância para proteger os trabalhadores contra o novo coronavírus.

O Sindicato, por meio de seu departamento jurídico, obteve êxito e conseguiu liminares

para que as empresas fornecessem aos trabalhadores álcool em gel e máscaras de proteção sem qualquer custo para ajudar na prevenção.

E nesta quinta-feira, 17, foi realizado um acordo na Justiça do Trabalho com a empresa Evik, para manutenção da entrega do álcool em gel e máscaras de proteção até o fim da pandemia.

Caso a empresa descumpra o acordo e deixe de fornecer o material de proteção, será multada em R\$ 500 por dia, algo que o Sindicato espera que não ocorra.

Para o presidente em exercício do Sindicato dos Vigilantes de Barueri, Paulo Messias, trata-se de mais uma vitória dos vigilantes para a preservação da vida do ambiente do trabalho, considerando que o serviço de vigilância e segurança foi considerado atividade essencial, não podendo parar durante a pandemia.

FONTE: Sindicato dos Vigilantes de Barueri/SP

BAHIA

VIGILANTES EX-BAHIA COMFEDERAL / CAIXA – 2005: PARA 255 VIGILANTES SÓ FALTA Nº DO PIS PARA UMA GRANA EXTRA CONQUISTADA NA LUTA

**É CONQUISTA, É DIREÇÃO SINDICAL E CATEGORIA DE LUTA,
SEM PELEGO, SEM PATRÃO**



Para liberar um crédito bruto que ultrapassa mais de um milhão e cem mil reais o Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Salvador determinou para o Sindicato que informe o número do PIS de 255 vigilantes ex-Bahia Comfederal / Caixa Econômica Federal.

Estes colegas estão representados pelo Sindicato num processo contra a Bahia Comfederal e Caixa, de 2005, cobrando intervalo intrajornada não pago ou respeitado à época.

O Sindicato travou uma dura batalha na justiça, principalmente contra a conivente Caixa, já que a empresa de segurança quebrou logo e deixou os Vigilantes na mão. A briga foi até Brasília (TST) defendendo o direito do trabalhador.

Ganhamos o jogo e o processo começou a se afunilar neste ano. A Caixa até já fez depósitos dos créditos, mas o Juiz determinou ao Sindicato que apresente, num prazo breve, o nº do PIS dos 255 Vigilantes, necessário para que a Vara faça os recolhimento ao INSS.

MOBILIZAÇÃO DE TODOS PELO PIS - Para esta tarefa temos um prazo curto e precisamos

da mobilização de todos para informar seu PIS ao Sindicato e ainda localizar os colegas conhecidos que estejam no processo, para o mesmo fim.

Quem não informar o PIS corre o risco de ficar sem receber esta grana.

Se quer esta grana extra conquistada na luta do seu Sindicato, siga as orientações abaixo:

I – Confirme seu nome na lista abaixo;

II – Envie para os e-mail secretariajuridica@sindvigilantes.org.br / sindvigilantes@sindvigilantes.org.br os seguintes dados:

- Nome completo
- Número do seu PIS e anexe cópia do cartão
- Endereço completo
- E-mail
- Telefone(s)

III – Ou passe no Sindicato e preencha um formulário com estas informações (não se esqueça de anexar cópia do cartão do PIS)

IV – PRAZO – DE 21 A 26 DE SETEMBRO – DE SEGUNDA A SABADO DAS 08 ÀS 12H

Para qualquer esclarecimento fale: 71 98814 0556 (Paulo Brito)/ 71 99617 9701 (Boaventura)

É categoria de fé na luta!

É direção sindical que luta pela categoria. Que combate patrão picareta e quebrão!

De LUTA, SEM PELEGO, SEM PATRÃO!

LISTA DOS TRABALHADORES REPRESENTADOS NO PROCESSO 1283.2005.15

SINDVIGILANTES X BAHIA COMFEDERAL /CAIXA
Lista disponível no site da entidade.

Fonte: SINDVIGILANTES BAHIA

Saúde exonera servidores por incluir Covid-19 na lista de doenças do trabalho

A inclusão fazia parte da atualização da Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho, que foi revogada no dia seguinte pelo general Pazuello



O ministro da Saúde, general Eduardo Pazuello, exonerou nesta sexta-feira (18/9) dois servidores apontados como os responsáveis pela publicação de uma portaria – revogada no dia seguinte – que incluía a Covid-19 na Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho (LDRT).

Foram dispensados a coordenadora-geral de Saúde do Trabalhador, do Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública da Secretaria de Vigilância em Saúde, Karla Freire Baeta, e o assessor técnico Marcus Vinícius Quito.

As exonerações, assinadas pelo ministro da Saúde, general Eduardo Pazuello, foram publicadas em portarias (veja aqui e aqui) no Diário Oficial da União (DOU) desta sexta-feira (18/9). A pasta foi convocada a comentar a debandada, mas não respondeu. O espaço segue aberto.

De acordo com apuração do jornal O Globo, os dois são os responsáveis pela publicação da portaria, em 1º de setembro deste ano. O documento leva a assinatura do ministro Eduardo Pazuello, que no dia seguinte resolveu revogar o texto e retirar a Covid-19 da lista.

A medida revogada pelo então ministro interino da Saúde facilitaria, por exemplo, que trabalhadores de setores essenciais, afastados das atividades por mais de 15 dias em razão do novo coronavírus, pudessem ter acesso a benefícios como auxílio-doença.

Na ocasião, o Ministério da Saúde informou que a portaria foi revogada pois a pasta recebeu contribuições técnicas sugerindo ajustes. “Essas sugestões serão analisadas pela pasta e demais órgãos envolvidos antes da republicação do texto”, resumiu a pasta comandada pelo general.

No mês passado, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que a contaminação por Covid-19 em ambiente de trabalho configura como doença ocupacional, podendo assim ser considerada acidente de trabalho.

Ao reconhecer a Covid-19 como doença ocupacional, o STF permite na prática que trabalhadores de setores essenciais que forem contaminados possam ter acesso a benefícios como auxílio-doença, protegidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

FONTE: CUT

Multa em processo trabalhista não tem prioridade na recuperação judicial, diz STJ

O fato de a multa processual ter sido imposta no bojo de uma reclamação trabalhista não faz com que ela integre o direito material ali pretendido. Ela não pode ser confundida com retribuições trabalhistas de origem remuneratória e indenizatória. Por isso, o valor de eventual multa deve ser classificado como quirografário (sem preferência) no âmbito da recuperação judicial.



Crédito decorrente de astreinte em execução trabalhista não tem prioridade em recuperação judicial
Reprodução

Com esse entendimento, a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça deu provimento ao recurso especial interposto por uma empresa condenada a pagar R\$ 2 milhões de multa astreinte aplicada em processo de execução na Justiça do Trabalho.

O Tribunal de Justiça de São Paulo havia classificado o valor como verba indenizatória trabalhista no âmbito da recuperação, o que ensejaria a preferência do crédito no âmbito da recuperação judicial.

Relator do caso, o ministro Marco Aurélio Bellizze explicou que a multa pela prestação

judicial não realizada em nada se relaciona com o crédito trabalhista ao final reconhecido.

Por isso, é equivocado afirmar que a multa processual se destinaria a compensar os encargos decorrentes do inadimplemento do crédito trabalhista reconhecido na sentença.

Também porque a multa, de natureza processual, não tem nenhum conteúdo alimentar, que é justamente o critério justificador do privilégio legal dado às retribuições trabalhistas de origem remuneratória e indenizatória no âmbito da recuperação judicial.

O crédito trabalhista tem como fato gerador o desempenho da atividade pelo trabalhador, destinado a propiciar a sua subsistência, do que emerge seu caráter alimentar. Já as astreintes não possuem origem, nem sequer indireta, no desempenho da atividade laboral.

“Não se pode deixar de reconhecer que a interpretação demasiadamente alargada à noção de crédito trabalhista, conferida pela Corte estadual, a pretexto de beneficiar determinado trabalhador, promove, em última análise, indesejado desequilíbrio no processo concursal de credores, sobretudo na classe dos trabalhistas”, apontou o ministro Bellizze.

FONTE: revista Consultor Jurídico

Volta do atendimento no INSS coloca em risco a vida dos servidores e da população

Falta de testes para Covid-19 e de distribuição de máscaras e álcool gel, entre outras medidas, colocam em risco a vida dos servidores do INSS e da população que procura atendimento, denuncia sindicalista



A população e os 22 mil servidores do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em todo o país correm um grande risco de se contaminar com o novo coronavírus (Covid-19) com a volta do atendimento presencial nas agências do órgão, denunciam dirigentes do Sindicato dos Trabalhadores do Seguro Social e Previdência Social no Estado de São Paulo (SINSSP), que representa 4.200 servidores e servidoras.

Sem planejamento e sem se preocupar com a saúde e segurança dos servidores e dos segurados, o governo de Jair Bolsonaro (ex-PSL) determinou a reabertura das agências do INSS a partir do dia 14 de setembro, depois de sete tentativas e desistências da volta ao trabalho presencial, justamente porque as unidades não tinham condições de proteger a todos contra o vírus. Foi justamente para evitar contaminações que as agências fecharam em março, assim que a pandemia foi decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

O descaso com a população e os servidores e a gestão incompetente da direção do INSS ficaram evidentes no primeiro dia de reabertura das agências. Primeiro, porque muitas, como São Paulo, não abriram porque conseguiram liminar, que depois caiu, na Justiça, ou porque o próprio Instituto percebeu que eram inseguras.

E segundo porque os médicos peritos já haviam dito que não voltariam de jeito nenhum se não houvesse segurança e a maior demanda reprimida era por perícia médica. Sem saber de nada, os segurados foram para a fila, quem agendou e quem não agendou. No primeiro momento, só seriam atendidos quem tivesse agendado perícias.

Sindicalistas lutam para defender todos, trabalhadores e segurados

A briga contra a volta do trabalho presencial é pela vida, dizem dirigentes do SINSSP. Segundo o sindicato, a Superintendência do INSS não obrigou as agências a fornecer testes de Covid-19 para os servidores que voltarem ao trabalho presencial, e não definiu quais os procedimentos que precisam ser adotados pelas chefias no caso de contaminação, nem mesmo quantos e de que forma serão distribuídos itens essenciais como álcool em gel e máscaras, para a segurança deles e de quem vai buscar o atendimento.

“O INSS colocou como optativo a testagem e o governo federal não enviou os testes para a Covid, deixando a cargo da chefia de cada agência conseguir junto a prefeituras e a outros órgãos locais esses testes. Ora, se a chefia da agência não conseguir o teste, quem garante que não terá servidor positivo para a Covid atendendo a população?”, questiona a secretária-geral do SINSSP, Vilma Ramos.

Em Osasco, na grande São Paulo, a chefia local conseguiu os testes junto à prefeitura e dos 20 servidores do INNS, dois testaram positivos para a Covid - um voltou para casa e o outro ficou trabalhando porque não há um protocolo de procedimento. Esse é só um exemplo do que

pode acontecer, afirma a dirigente após contar o caso.

“O governo fez um protocolo de orientação para as gerências executivas, mas não há um protocolo de procedimento, de o quê fazer nesses casos. Além disso, não há uma determinação de quantas máscaras cada um vai receber, qual a procedência delas para termos certeza de sua eficiência, nem explicou como será distribuído o álcool em gel, nem o procedimento de limpeza das agências. Isto faz muita diferença na segurança do atendimento”, explica Vilma.

A dirigente diz ainda que foi entregue, a cerca de três meses, ao Secretário Especial de Previdência e Trabalho, Bruno Bianco, um protocolo de segurança produzido por médicos e engenheiros do trabalho da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), mas até hoje não houve uma resposta do governo.

“O governo não só não deu nenhuma resposta como também retirou da portaria anterior a possibilidade do servidor, que convive com pessoas do grupo de risco, de trabalhar em casa. Quem tem pais idosos vai ter de ir e votar ao trabalho expondo ao risco de contaminação da Covid a própria família”, critica Vilma Ramos.

A preocupação da dirigente também é com a população, já que em média as agências do INSS atendem 500 pessoas por dia. As maiores chegam a atender até 700 pessoas. Com a pandemia e a volta do atendimento presencial as filas nas portas das agências, segundo Vilma Ramos, poderão ser comparáveis às das agências da Caixa Econômica Federal (CEF), durante o pagamento do auxílio emergencial de R\$ 600,00.

“É provável até que o segurança encarregado de medir a temperatura de quem entra numa agência estar com Covid e ficar ali mediando a febre alheia. É por causa desses riscos que entramos com uma ação na Justiça onde conseguimos uma liminar com efeitos para o estado de São Paulo de não voltar ao atendimento presencial. Infelizmente, a liminar foi cassada, recorreremos e só nos resta aguardar a resposta do Judiciário”, afirma a secretária-geral do SINSSP.

Os trabalhadores do INSS entendem as necessidades da população que espera um atendimento, tanto que o sindicato da categoria

ofereceu como alternativa ao INSS a recepção pelos Correios da documentação necessária, já que muitos casos pendentes são por falta de documentos. O servidor responsável iria apenas a uma central de triagem pegar a documentação e daria andamento ao processo trabalhando em sua casa. Mas, o governo recusou alegando que isso traria mais custos operacionais junto aos Correios.

Outra queixa dos trabalhadores é que o atendimento à população poderia, em muitos casos, ser virtual, como está sendo feito com os advogados que procuram o INSS.

“O superintendente do INSS autoriza o atendimento virtual aos advogados, mas não autoriza para o segurado, para a população. Qual a diferença?”, questiona Vilma.

Outro ponto ressaltado pelo SINSSP é que com a decisão dos médicos peritos de não voltarem a atender presencialmente não tem sentido os servidores do INSS estarem nas agências, já que a maioria de suas funções vem sendo feita em teletrabalho, sem prejuízos à população.

A perícia médica não vai voltar, os servidores voltarão, sem necessidade, e os problemas da população não serão resolvidos porque não há vontade política do governo Bolsonaro, que quer apenas abrir as agências, mas não oferece condições de segurança para todos-
Vilma Ramos

A dirigente esclarece ainda que os médicos peritos não respondem diretamente à Superintendência do INSS e sim ao Ministério da Economia, após a extinção do Ministério da Previdência.

“Os médicos peritos respondem ao ministro da Economia Paulo Guedes. Eles não estão vinculados aos sindicatos dos servidores do INSS, embora trabalhem dentro das agências”, afirma a dirigente.

Fonte: CUT

Banco encerrará atividades em Brasília, Recife e Salvador e demitirá funcionários



Os funcionários e clientes do Mercantil do Brasil foram surpreendidos no dia 14 de setembro, com o anúncio sobre o início de processo de encerramento das três plataformas de serviços localizadas nas cidades de Salvador, Brasília e Recife.

Para realização desse processo, o banco deslocou uma equipe de técnicos de Belo Horizonte para essas praças, que serão encerradas no dia 26 de outubro. Esta equipe será a responsável pela realização dos trâmites legais, como informações aos clientes, desligamentos de trabalhadores e demais processos administrativos.

“Infelizmente, mais sete bancários, pais e mães de família do Mercantil do Brasil, foram sumariamente demitidos por conta dessa obsessão da empresa por lucros cada vez mais estratosféricos”, disse o coordenador da Comissão de Organização dos Empregados (COE) do Mercantil do Brasil, Marco Aurélio.

Diante do grave problema, a Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (Contraf-CUT), a COE do Mercantil do Brasil, a Federação dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Minas Gerais (Fetrafi-CUT/MG), o Sindicato dos Bancários de Belo Horizonte e Região e demais sindicatos de todo o país,

se reuniram remotamente com o banco, na sexta-feira (18) e cobraram explicações sobre o encerramento das unidades, exigindo a revogação imediata de todas as demissões de funcionários ocorridas. O Banco demitiu os trabalhadores sem ao menos tentar uma transferência ou eventual reaproveitamento em outras unidades. Em algumas demissões, os funcionários desligados alegaram problemas de saúde e estabilidade provisória de emprego, que não foram levadas em consideração pelo banco.

O Mercantil se defendeu, mais uma vez, alegando que o fechamento das plataformas ocorreu pelo reposicionamento estratégico, focado na atuação exclusiva ao pagamento de pensionistas e beneficiários do INSS, o que vem garantindo sua sobrevivência. Segundo o representante da instituição financeira, foi tentado o reaproveitamento do maior número de funcionários, mas em muitos casos, a distância de uma unidade a outra do banco impossibilitou essa mudança e que as estabilidades serão garantidas de acordo com a lei específica nesses casos.

O banco anunciou em mesa que a decisão em relação às demissões já foi tomada e que não irá reverter os desligamentos.

Diante do impasse, foi acertada nova reunião, para o dia 22 de setembro.

Para Marco Aurélio, que é funcionário do Mercantil, trata-se de mais uma insensibilidade e truculência do Banco Mercantil do Brasil em plena pandemia. “Um processo duro de fechamento de plataformas de serviços

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

aos clientes e demissões de funcionários não deveria ocorrer em hipótese alguma, principalmente nesse período de incertezas e insegurança de pandemia de Covid-19. Para a direção do Mercantil do Brasil, o lucro é mais importante do que o bem estar e a vida das pessoas”, disse.

“É primordial que o Mercantil do Brasil tenha humanidade nesse momento tão delicado que estamos passando e assuma o compromisso de preservar os empregos, dando oportunidade a todos os trabalhadores lotados nas plataformas que serão encerradas”, defendeu a presidenta da Fetrafi-CUT/MG, Magaly Fagundes.

O presidente do Seeb/BH, Ramon Peres, orientou que estes trabalhadores demitidos procurem seus direitos junto aos sindicatos locais. “O banco tem a obrigação de manter o emprego daqueles funcionários que, por ventura, estão com problemas de saúde ou com algum tipo de estabilidade provisória de emprego, mas se os bancários se calarem e não buscarem seus direitos legais, a empresa também se fará de desentendida, e quem poderá perder é o trabalhador” concluiu.

Sindicatos de todas as bases onde existem unidades no Mercantil do Brasil estão mobilizados para lutar contra a ganância e prepotência do banco e pela manutenção dos empregos e da dignidade dos funcionários do banco.

FONTE: CONTRAF

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF